



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

LEI Nº 987

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a PROMO-VIDA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a PROMO-VIDA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, localizada na Rua Mayra, s/n, em Ouro Preto do Oeste – RO.

Parágrafo Único – O objetivo do presente convênio é dar acolhimento e moradia ao idoso necessitado e desamparado.

Art 2º - Para realização do objeto do convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a entidade conveniada a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), iniciando-se até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de convênio e as demais parcelas a cada trinta dias.

Art 3º - A conveniada deverá estar quite com o Município para receber os valores e, terá até 60 (sessenta dias) após a assinatura do convênio para a prestação de contas comprovando junto à conveniente a efetiva aplicação dos recursos.

Art 4º - O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses contados da assinatura do convênio.

Art 5º - O presente convênio poderá ser suspenso ou extinto pela administração caso não haja disponibilidade financeira ou por descumprimento de seu objeto.

Art 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL